



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**SUBEMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA CVT
AO PROJETO DE LEI Nº 466, DE 2015**

Dispõe sobre a adoção de medidas que assegurem a circulação segura de animais silvestres no território nacional, com a redução de acidentes envolvendo pessoas e animais nas estradas, rodovias e ferrovias brasileiras.

Suprima-se o § 2º do art. 4º da proposição, renumerando-se o § 1º para parágrafo único.

Sala da Comissão, em 04 de outubro de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente